



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 39 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984.

Dá nova redação ao 1º artigo da lei nº 19,
de 29 de agosto de 1984.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

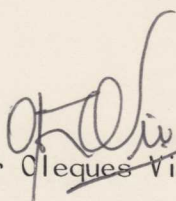
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 1º da Lei nº 19, de 29 de agosto de 1984
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - A remuneração mensal do Assessor Legislativo é
fixada em um salário mínimo regional".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 1984, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de
dezembro de 1984.


Otomar Cleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

~~Carlos Pereira de Carvalho,~~

Dir.Mun. de Coord.e Serv.Gerais.